

LEI MUNICIPAL Nº 4708, DE 23/02/2021

PROJETO DE LEI Nº 5075, DE 22/02/2021

“PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTÍFICIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITOS SONOROS RUIDOSOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de São Sebastião do Paraíso.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

~~Art. 2º A. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:~~

~~I — multa de 10 (dez) VRM's à pessoa física infratora, e 20 (vinte) VRM's à pessoa jurídica infratora;~~

~~II — dobra do valor da multa na reincidência.~~

~~(art. 2º a, incs. I e II, acrescido pela lei municipal nº 5053, de 14/09/2023).~~

(Art. 2º-A, revogada pela Lei Municipal nº 3059, de 17/03/2026).

~~Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.~~

(Art. 3º, revogada pela Lei Municipal nº 3059, de 17/03/2026).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 23 de fevereiro de 2021.

AUTOR: VEREADOR SERGIO APARECIDO GOMES

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.MARCOS ANTONIO VITORINO / VER.
SECRET.LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE